

Proc. Administrativo 1- 20.917/2026

De: Suzane V. - SMEC-ADM-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2026 às 15:27:34

Setores envolvidos:

SMEC, SMEC-ADM-LIC, GP, SMEC-ADM-DIRE

PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DA SEMANA DA PÁTRIA E DO DESFILE CÍVICO MILITAR 2026

Segue em anexo Termo de Referência para aprovação, em substituição ao Processo Administrativo 18.684/2026.

Wiliam Amann - SMEC-ADM-DIRE

—
Suzane Vollmerhausen
Departamento Administrativo

Secretaria de Educação

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s), por itens, para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem de estruturas temporárias, equipamentos e demais elementos necessários à realização da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 07 de Setembro, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Francisco Beltrão.

A contratação compreende, entre outros serviços correlatos, a locação de sistema de sonorização profissional, arquibancadas metálicas, estruturas e materiais destinados à decoração cívica do palco oficial, das vias públicas e da Praça Central, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, responsabilidade técnica, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação, operação, manutenção, desmontagem e todos os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.2.1 A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

1.2.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que os serviços possuem natureza distinta e podem ser executados de forma independente, sem prejuízo da qualidade da execução do objeto. A adoção do julgamento por item amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de empresas especializadas, favorece o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.3 Considerando que o valor estimado de cada item é inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a disputa será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

1.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.1 A vigência do contrato será de 90 (noventa dias) contados da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, abrangendo a montagem, execução dos serviços, desmontagem das estruturas, recebimento definitivo do objeto e pagamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1.3.2 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo todas as estruturas, equipamentos e elementos objeto da contratação estar integralmente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início da programação oficial da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar, permanecendo disponíveis durante todo o período de realização do evento.

1.3.3 A desmontagem das estruturas e a retirada dos equipamentos somente poderão ser iniciadas após o encerramento oficial das atividades e mediante autorização da fiscalização do contrato, devendo a contratada promover a completa desmobilização e a restituição dos locais utilizados em perfeitas condições de limpeza, conservação e utilização, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

1.4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo R\$
01	100354	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O DESFILE CÍVICO-MILITAR 1. OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização profissional, abrangendo o planejamento, transporte, instalação, passagem de som, operação técnica, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de sistemas de áudio para atendimento do Desfile Cívico-Militar em comemoração à Independência do Brasil, promovido pelo Município de Francisco Beltrão/PR. A contratação compreende o fornecimento integral de equipamentos de alta performance, cabeamento, sistemas de transmissão, estruturas de suporte, dispositivos de proteção elétrica, logística de carga/descarga, bem como mão de obra qualificada e operadores de som durante todo o período do evento. 2. LOCAL DE INSTALAÇÃO E COBERTURA O sistema principal (palco/palanque oficial) e as torres de delay deverão ser instalados na Rua Tenente Camargo, em frente ao Calçadão Central e ao painel eletrônico municipal, em locais previamente definidos e aprovados pela fiscalização do contrato. O Sistema de Som Secundário (Percurso) deverá cobrir a extensão de até 2.000 (dois mil) metros lineares ao longo do trajeto do desfile a partir do palco principal, garantindo inteligibilidade e uniformidade acústica (pressão sonora e resposta de frequência) para todo o público espectador e participantes. 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Todos os equipamentos deverão ser de linha profissional, apresentar perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, sendo expressamente proibida a utilização de equipamentos com avarias ou gambiarras. 3.1 Sistema de Som Principal (Palco/Palanque Oficial)	01	Serviço	15.700,00	15.700,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	O sistema do palco principal deverá ser dimensionado para garantir a cobertura da área de autoridades e público adjacente, composto no mínimo por: • 08 (oito) Caixas de Som tipo Line Array: Sendo instaladas 04 (quatro) unidades de cada lado do palco; • 04 (quatro) Caixas de Subgrave (Sub): Sendo instaladas 02 (duas) unidades de cada lado do palco; • 04 (quatro) Monitores de Chão: Para retorno de palco das autoridades, mestres de cerimônia e entrevistadores; • 02 (dois) Microfones de Bastão Sem Fio: De alta frequência (UHF) com tecnologia de varredura anti-interferência, acompanhados de seus respectivos tripés de chão; • 05 (cinco) Microfones Com Fio: Modelos dinâmicos profissionais para ambientação, captação de bandas/fanfarras e backup, acompanhados de seus respectivos tripés de chão; • 01 (uma) Mesa de Som Digital: Com capacidade mínima de 32 (trinta e dois) canais de entrada, processamento dinâmico por canal, interligada ao sistema e com saídas configuradas para transmissão ao vivo (L/R e matrizes independentes); • 01 (um) Distribuidor de Energia (Main Power): Dimensionado para proteção e distribuição elétrica balanceada de todo o sistema do palco; • Estrutura em Treliça (Box Truss): Modelos Q20 ou Q30 em alumínio, com bases estáveis para suspensão e correta angulação (bumping) das caixas Line Array nas laterais do palco; • Cabeamento e Amplificação: Potências/amplificadores compatíveis com a demanda de pico das caixas e cabeamento estruturado com conectores profissionais (Speakon, XLR, etc.). 3.2 Sistemas de Delay (Alinhamento de Pista) Para complemento acústico da avenida adjacente ao palanque, deverão ser instalados 02 (dois) Sistemas de Delay posicionados estrategicamente a cerca de 70 (setenta) metros de distância do palco principal, contendo individualmente ou somados a seguinte configuração mínima: • 08 (oito) Caixas de Som tipo Line Array adicionais: Distribuídas nos pontos de delay; • 04 (quatro) Caixas de Subgrave adicionais: Equipadas com 02 (dois) falantes de 18 polegadas por caixa; • Sistema de Interligação de Delay: A interligação e o envio de sinal do palco até os pontos de delay deverão ser realizados preferencialmente por meio de sistemas de transmissão de áudio sem fio profissionais (Wireless Link de alta fidelidade) ou, caso inviável, por cabeamento robusto aterrado, sendo expressamente proibido o uso de cabos aéreos cruzando vias públicas sem a devida proteção e altura regulamentar; • Todo o cabeamento de sinal e energia blindado necessário para o perfeito sincronismo de tempo (tempo de atraso alinhado via processador digital). 3.3 Sistema de Som Secundário (Percurso/Avenida) Destinado à sonorização linear de toda a avenida do desfile, composto por:				
--	---	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		50 (cinquenta) Caixas de Som de Linha/Corneta: Equipadas com alto-falante de no mínimo 10" (dez polegadas) e dotadas de transformador de linha interno para sistemas de alta impedância (70V/100V); - Instalação Suspensa de Percurso: A fixação das caixas deverá ocorrer em postes de iluminação pública ou estruturas existentes da via, mediante utilização de suportes adequados, isoladores e fitas de fixação de aço (tipo fita Fusimec), sem causar danos ao patrimônio público. Toda a infraestrutura de fixação e cabeamento paralelo de tração é de responsabilidade exclusiva da contratada; - Uniformidade de Áudio: O espaçamento entre as caixas deve ser calculado de forma a cobrir os 2.000 metros lineares, evitando zonas de sombra acústica ou excesso de volume (poluição sonora), garantindo que as mensagens do locutor oficial sejam ouvidas de forma clara por toda a extensão. 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A execução dos serviços deverá observar o cronograma definido pela Administração Municipal. A montagem, instalação, configuração, alinhamento e testes de funcionamento deverão estar integralmente concluídos até às 07h00 do dia 07 de setembro de 2026, possibilitando a realização de vistoria pela fiscalização do contrato. Durante todo o evento deverá permanecer equipe técnica suficiente para operação do sistema, monitoramento contínuo e atendimento imediato de quaisquer intercorrências, garantindo o funcionamento ininterrupto da sonorização. A desmontagem somente poderá ser iniciada após o encerramento oficial do evento e mediante autorização da fiscalização municipal. 5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA - fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços; - arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos operacionais; - manter durante todo o evento equipe técnica suficiente para operação, monitoramento e manutenção do sistema; - substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falhas ou desempenho incompatível com as especificações deste Termo de Referência; - realizar testes completos de funcionamento antes do início do evento, sempre que solicitado pela fiscalização.				
02	100355	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS PARA O DESFILE CÍVICO-MILITAR 1. OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem de arquibancadas metálicas destinadas ao público	30	Metro Linear	693,40	20.802,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	participante e espectador do Desfile Cívico-Militar em comemoração à Independência do Brasil, promovido pelo Município de Francisco Beltrão/PR. A contratação compreende o fornecimento integral da estrutura, materiais, equipamentos, dispositivos de segurança, mão de obra especializada, transporte, carga e descarga, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem após sua realização, incluindo todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto. 2. LOCAL DE INSTALAÇÃO As arquibancadas deverão ser instaladas na Rua Tenente Camargo, em frente ao Calçadão Central e ao painel eletrônico municipal, em local previamente definido e aprovado pela fiscalização do contrato. O posicionamento da estrutura deverá garantir adequada visibilidade do desfile, segurança dos usuários, circulação do público, acessibilidade e preservação das rotas de fuga e emergência. 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 3.1 Extensão da Estrutura Fornecimento de aproximadamente 30 (trinta) metros lineares de arquibancada metálica modular. 3.2 Capacidade A estrutura deverá possuir capacidade mínim para acomodação de 300 (trezentos) espectadores sentados, observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de segurança, conforto e acessibilidade. 3.3 Estrutura Metálica A arquibancada deverá ser composta por estrutura tubular metálica modular, confeccionada em aço galvanizado ou material equivalente com tratamento anticorrosivo, contendo, no mínimo: • módulos interligados por sistema de encaixe e travamento; • contraventamentos e reforços estruturais; • bases de apoio adequadas para instalação sobre pavimentação urbana; • sistema de montagem que não provoque danos ao pavimento ou ao patrimônio público; • estrutura estável e resistente às condições climáticas durante todo o período de utilização. 3.4 Degraus e Assentos A arquibancada deverá possuir: • assentos confeccionados em madeirite naval ou material equivalente; • espessura mínima de 20 mm; • largura mínima de 70 cm por módulo; • superfície antiderrapante; • espelho dos degraus com altura compatível com as normas técnicas; • acabamento sem rebarbas, deformações ou quaisquer elementos que possam comprometer a segurança dos usuários. 3.5 Configuração A estrutura deverá possuir: • entre 05 (cinco) e 06 (seis) níveis de assentos; • corredores e acessos compatíveis com sua capacidade de público; • distribuição que proporcione adequada visibilidade; • estabilidade estrutural para utilização simultânea pelos espectadores. 3.6 Sistemas de Segurança A arquibancada deverá possuir, no mínimo: • escadas de acesso; • corrimãos; • guarda-corpos;				
--	---	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

		• fechamentos laterais; • sistema de estabilização e ancoragem; • sinalização dos acessos e saídas; • demais dispositivos de segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis. 4. ACESSIBILIDADE A estrutura deverá atender às normas de acessibilidade vigentes, garantindo espaços destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como áreas para acompanhantes, quando aplicável. Os acessos deverão proporcionar circulação segura aos usuários durante todo o período do evento. 5. MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM A contratada será responsável por: • transporte da estrutura; • carga e descarga; • montagem completa; • nivelamento e fixação; • manutenção preventiva e corretiva durante todo o evento; • desmontagem integral; • retirada dos materiais; • limpeza da área utilizada após a desmontagem. A montagem deverá ser executada sem causar danos ao pavimento, mobiliário urbano, paisagismo ou demais bens públicos. Durante todo o período de utilização da estrutura, a contratada deverá realizar as manutenções necessárias, corrigindo imediatamente quaisquer falhas, deslocamentos, afrouxamentos, danos estruturais ou situações que possam comprometer a segurança dos usuários, sem qualquer ônus adicional para o Município. 6. PRAZOS DE EXECUÇÃO A montagem deverá estar integralmente concluída até às 12h00 do dia 06 de setembro de 2026, permitindo a realização de vistoria pela fiscalização do contrato e, quando necessário, pelos órgãos competentes. A estrutura deverá permanecer em perfeitas condições de utilização durante toda a programação oficial do Desfile Cívico-Militar. A desmontagem somente poderá ser iniciada após o encerramento oficial do evento e mediante autorização da fiscalização municipal.				
03	100356	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO CÍVICA E CENOGRAFIA PARA SEMANA DA PÁTRIA 2026 1. OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, fornecimento de materiais, transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica durante o período de exposição e desmontagem da decoração cívica e cenografia alusivas às comemorações da Independência do Brasil de 2026, compreendendo a ornamentação da Torre Central, Calçada Central e Palco Oficial das Autoridades, no Município de Francisco Beltrão/PR. A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, desmontagem e limpeza final das áreas utilizadas, necessários à perfeita execução do objeto. Todos os materiais empregados deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, adequados para utilização em áreas externas e resistentes às condições climáticas, especialmente à incidência solar, chuvas e ventos. A identidade visual deverá observar a temática cívica e utilizar predominantemente as cores da Bandeira Nacional (verde, amarelo, azul e	01	Serviço	26,900,00	26.900,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	branco), garantindo uniformidade estética em todos os ambientes contemplados. 2. DECORAÇÃO DA TORRE CENTRAL Execução de cobertura cenográfica vertical monumental na Torre Central do Município, projetando um efeito visual aéreo do topo até a base. • Composição Técnica: O arranjo será composto por faixas de malhas tensionadas profissionais para uso externo, presas firmemente na região superior da torre e ancoradas de forma esticada em pontos estruturais seguros ao nível do solo. • Critérios Mínimos da Estrutura: ○ Utilização obrigatória de, no mínimo, 03 (três) cores da Bandeira Nacional. ○ Quantidade mínima de 03 (três) faixas decorativas verticais. ○ Largura mínima de 1,50 metro por faixa esticada. ○ Comprimento linear mínimo de 70 metros por faixa decorativa. ○ Sistema de ancoragem física reforçado contra rajadas de vento e intempéries. ○ Alinhamento simétrico e acabamento uniforme em toda a extensão do caimento. 3. DECORAÇÃO DO CALÇADÃO CENTRAL Ambientação vertical focada nos 05 (cinco) postes de iluminação pública localizados ao longo do Calçadão Central. • Detalhamento: Cada um dos 05 postes deverá receber o revestimento decorativo de 04 (quatro) faixas de malha tensionada ou tecido técnico equivalente para áreas externas. • Distribuição de Cores: Cada poste conterá as 04 cores oficiais: uma faixa verde, uma amarela, uma azul e uma branca. • Fixação: A instalação deverá ser efetuada com travas de segurança ou abraçadeiras em nylon/aço que garantam a fixação firme do tecido ao poste, impedindo o deslocamento por ação climática e mantendo o padrão estético uniforme. 4. DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DO PALCO OFICIAL 4.1 Dimensões da Estrutura Base O palco oficial será disponibilizado pela Administração Municipal com área superficial projetada de 6,00 metros de largura por 9,00 metros de comprimento. 4.2 Revestimento Técnico e Acabamento Arquitetônico • Cortinamento de Fundo (<i>Backstage</i>): Instalação de cortina cenográfica em tecido preto fosco de alta gramatura (brim, feltro ou oxford), cobrindo toda a parede traseira do palco. • Piso: Revestimento integral do assoalho de madeira com carpete forração na cor preta, fixado com fita profissional dupla face de alta aderência, eliminando dobras ou risco de quedas. • Saia de Palco: Fechamento perimetral frontal e lateral inferior feito em tecido plano drapeado ou tensionado nas cores oficiais da pátria.				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	- Acabamento Geral: Vedação completa e mascaramento de todas as fiações, cabos de som/iluminação, ferragens e vigas expostas do palco. 4.3 Cenografia e Paisagismo Interno - Montagem de fundo composto por estantes de design industrial ou estruturas cenográficas equivalentes. - Ambientação paisagística rica, mesclando samambaias volumosas e plantas ornamentais naturais e permanentes (folhagens nobres), conferindo sobriedade e elegância à solenidade. 4.4 Mobiliário de Honra - Fornecimento sob regime de locação de 15 (quinze) a 20 (vinte) cadeiras de alto padrão, modelo <i>Tiffany</i> ou equivalente superior. - Estrutura em perfeito estado de conservação (isenta de riscos ou avarias) com assentos estofados na cor preta. 4.5 Tribuna Oficial (Púlpitos) - Fornecimento de 02 (dois) púlpitos confeccionados em acrílico cristal 100% puro e transparente, com espessura mínima de 8 mm. - Customização frontal com aplicação de adesivo vinílico de alta resolução contendo o brasão do Município ou a identidade visual definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 4.6 Comunicação Visual Superior - Confecção e fixação de 01 (uma) faixa institucional (testeira) posicionada na parte superior frontal do palco, medindo exatamente 10,00 metros de comprimento por 1,00 metro de altura. - Impressão digital fosca em lona lona <i>frontlight</i> anti-reflexo, utilizando o arquivo digital com a arte vetorial fornecido pela Prefeitura. 4.7 Delimitação da Área de Autoridades - Instalação de cordão de isolamento decorativo de alto padrão (tipo cordão de veludo ou trançado), com extensão aproximada de 6,00 metros. - Acompanha pedestais ou suportes pantográficos cromados/polidos necessários para a perfeita fixação e controle do fluxo restrito na área reservada. 4.8 Paisagismo Externo (Base do Palco) - Distribuição perimetral ao redor da base externa do palco de floreiras decorativas estruturadas. - As floreiras deverão estar ornamentadas com flores naturais de época e folhagens, seguindo o padrão cromático cívico: verde, amarelo e branco (ex: kalanchoes, crisântemos ou similares).				
--	--	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	5. MATERIAIS, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INCLUSOS Fica sob responsabilidade integral e exclusiva da empresa contratada o fornecimento de: • Insumos Decorativos: Tecidos, malhas, fitilhos, lonas, flores, plantas, vasos e floreiras. • Mobiliário e Apoio: Cadeiras <i>Tiffany</i>, púlpitos de acrílico e pedestais com cordão de isolamento. • Sustentação Mecânica: Cabos de aço, cordas navais, esticadores de rosca, mosquetões, parafusos e ferramentas. • Operação: Transporte rodoviário (frete), carga, descarga, equipe técnica de montagem artística, plantão de manutenção e desmontagem reversa. • Entrega: Retirada completa de resíduos decorativos e limpeza final de todas as áreas afetadas pelos serviços. 6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA • A contratada manterá regime de plantão técnico para manutenção e assistência durante todo o período em que a decoração estiver instalada. • Diante de sinistros provocados por fatores climáticos (chuvas torrenciais, ventanias ou tempestades), a empresa assumirá o ônus total da recomposição imediata dos elementos danificados. Os reparos, substituição de tecidos rasgados, reaperto de cabos suspensos ou reinstalações deverão ocorrer no menor prazo possível, sem gerar qualquer cobrança ou taxa extra ao Município. 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS A montagem da decoração da Torre Central e do Calçadão Central deverá estar integralmente concluída até o dia 31 de agosto de 2026, de forma a possibilitar a realização de vistoria pela fiscalização do contrato e, quando necessário, pelos órgãos competentes. A montagem da decoração e ambientação do Palco Oficial das Autoridades deverá ser executada entre as 20h00 do dia 06 de setembro de 2026 e as 07h00 do dia 07 de setembro de 2026, devendo todos os serviços estar integralmente concluídos antes do início da programação oficial do Desfile Cívico-Militar. Durante todo o período de exposição da decoração e realização do evento, a contratada deverá manter equipe disponível para acompanhamento técnico, manutenção preventiva e corretiva, realizando imediatamente os ajustes ou reparos que se fizerem necessários para garantir a segurança, estabilidade e adequado padrão estético dos elementos instalados. A desmontagem da decoração do Palco Oficial das Autoridades somente poderá ser iniciada após o encerramento oficial do Desfile Cívico-Militar, mediante autorização da fiscalização municipal, a partir das 12h00 do dia 07 de setembro de 2026. A desmontagem da decoração instalada na Torre Central e no Calçadão Central poderá ser iniciada a partir do dia 08 de setembro de 2026, também mediante autorização da fiscalização municipal, devendo a contratada promover a retirada completa de todos os materiais				
--	---	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		empregados, bem como a limpeza e a recomposição das áreas utilizadas, sem causar danos ao patrimônio público.				
4	100649	DECORAÇÃO DA RUA TENENTE CAMARGO PARA DESFILE CÍVICO MILITAR 2026 1. OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de materiais, transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva, acompanhamento técnico e desmontagem da decoração cívica aérea da Rua Tenente Camargo, no trecho destinado ao percurso do Desfile Cívico-Militar em comemoração à Independência do Brasil, promovido pelo Município de Francisco Beltrão/PR. A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, estruturas auxiliares, acessórios de fixação, mão de obra especializada, transporte, carga, descarga, montagem, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e limpeza final das áreas utilizadas, necessários à perfeita execução do objeto. Todos os materiais empregados deverão ser novos, apropriados para utilização em áreas externas, resistentes às condições climáticas e compatíveis com instalações temporárias de decoração urbana. 2. LOCAL DE INSTALAÇÃO A decoração será executada na Rua Tenente Camargo, no trecho compreendido entre a Avenida Antônio de Paiva Cantelmo e a Rua São Paulo, utilizando como estrutura de sustentação os 08 (oito) arcos metálicos existentes no local. A identidade visual deverá observar a temática cívica, utilizando predominantemente as cores da Bandeira Nacional (verde, amarelo, azul e branco), garantindo uniformidade estética em toda a extensão do percurso do desfile. 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 3.1 Ornamentação dos Arcos Os 08 (oito) arcos metálicos existentes deverão receber revestimento decorativo mediante aplicação de tecido tensionado, malha decorativa ou material equivalente, próprio para utilização em áreas externas. O acabamento deverá apresentar perfeito tensionamento, alinhamento uniforme e adequada fixação, sendo vedadas deformações, rasgos, desprendimentos ou emendas aparentes que comprometam o aspecto visual da decoração. 3.2 Cobertura Cenográfica Aérea Os arcos metálicos servirão como estrutura de sustentação para instalação de cobertura cenográfica aérea contínua ao longo do percurso do desfile.	01	Serviço	20.000,00	20.000,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

	A cobertura deverá ser confeccionada em fitilhos metalizados, bandeirolas de polietileno de alta densidade ou material técnico equivalente, resistente às intempéries e adequado para utilização externa. A cobertura deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: • utilização das cores da Bandeira Nacional (verde, amarelo, azul e branco); • fitilhos ou elementos decorativos com comprimento mínimo de 30 cm; • largura aproximada de 1,2 cm; • espaçamento uniforme entre 10 cm e 15 cm, proporcionando adequada cobertura visual e efeito cenográfico contínuo; • distribuição homogênea ao longo de toda a extensão da estrutura. 3.3 Sistema de Fixação Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária à sustentação da decoração, incluindo cabos de aço, cordoalhas, esticadores, mosquetões, presilhas, abraçadeiras, elementos de fixação e demais acessórios necessários. O sistema deverá permanecer devidamente tensionado durante todo o período de exposição, garantindo estabilidade estrutural, resistência às condições climáticas e segurança para os usuários da via. É vedada a realização de cortes, perfurações, soldas ou quaisquer intervenções permanentes nos arcos metálicos ou demais estruturas públicas utilizadas como suporte da decoração, devendo toda a fixação ser realizada por meio de sistemas removíveis que preservem integralmente o patrimônio público. 4. MANUTENÇÃO A contratada deverá manter equipe disponível durante todo o período de exposição da decoração, realizando inspeções periódicas e promovendo imediatamente os reparos necessários, incluindo reposição de elementos decorativos, reaperto dos sistemas de fixação, recomposição de trechos danificados e demais intervenções necessárias para garantir a segurança, estabilidade e padrão estético da decoração. 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO A montagem da decoração da Rua Tenente Camargo deverá estar integralmente concluída até o dia 31 de agosto de 2026, possibilitando a realização de vistoria pela fiscalização do contrato. Durante todo o período das comemorações da Semana da Pátria e da realização do Desfile Cívico-Militar, a contratada deverá manter a decoração em perfeitas condições de conservação, segurança e apresentação, promovendo imediatamente os reparos e substituições que se fizerem necessários. A desmontagem somente poderá ser iniciada a partir do dia 08 de setembro de 2026, mediante autorização da fiscalização municipal, devendo a contratada realizar a retirada completa dos materiais utilizados e a limpeza das áreas, assegurando a preservação dos arcos metálicos e do patrimônio público.				
--	---	--	--	--	--





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 83.402,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e dois reais)**,

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 510, de 19 de dezembro de 2023, considerando tratar-se de serviços destinados ao atendimento de necessidade administrativa específica e de interesse público, cujas características e padrões de qualidade são compatíveis com as finalidades institucionais da Administração.

2.2 A contratação é classificada como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas pelo critério de menor preço, sem prejuízo da observância dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3 Os serviços objeto desta contratação possuem natureza não contínua, caracterizando-se como contratação por escopo, destinada à execução de atividades específicas, com prazo determinado e vinculadas à realização da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 07 de Setembro, extinguindo-se as obrigações da contratada com a conclusão integral do objeto, observadas as condições de recebimento definitivo.

2.4 A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de disciplinar as obrigações das partes, os prazos de execução, as condições de recebimento, fiscalização, pagamento, responsabilidades e demais cláusulas indispensáveis à adequada execução do objeto.

2.5 A presente contratação encontra-se fundamentada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, bem como a adequação da modalidade Pregão Eletrônico e do critério de julgamento pelo menor preço por item, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, competitividade, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Município de Francisco Beltrão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realiza anualmente as comemorações da Semana da Pátria, culminando com o Desfile Cívico-Militar de 07 de Setembro, evento que integra o calendário oficial do Município e possui relevante interesse público, educacional, cultural e cívico, reunindo instituições de ensino, entidades civis, organizações militares, autoridades e a comunidade em geral.

3.2 A realização do evento demanda infraestrutura temporária adequada para garantir sua organização, segurança, acessibilidade e qualidade, compreendendo serviços especializados de sonorização profissional, locação de arquibancadas metálicas e decoração cívica do palco oficial, das vias públicas e da Praça Central, indispensáveis ao pleno desenvolvimento da programação oficial.

3.3 O Município não dispõe de equipamentos, estruturas ou equipe técnica especializada suficientes para executar diretamente os serviços objeto desta contratação, tornando necessária a contratação de empresa(s) especializada(s), capaz(es) de fornecer integralmente os equipamentos, materiais, mão de





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

obra qualificada, responsabilidade técnica e demais recursos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

3.4 A contratação visa assegurar a realização do evento com observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, planejamento, acessibilidade e interesse público, proporcionando infraestrutura compatível com o porte da solenidade e garantindo condições adequadas para participação da comunidade escolar, autoridades, entidades participantes e público em geral.

3.5 A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do procedimento licitatório, no qual foram demonstradas a necessidade administrativa, a viabilidade técnica e econômica da solução adotada, a definição dos quantitativos, a estimativa de preços e os demais elementos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A solução adotada consiste na contratação, por itens, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem de estruturas temporárias e equipamentos destinados à realização da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 07 de Setembro, promovidos pelo Município de Francisco Beltrão, compreendendo os serviços de sonorização profissional, locação de arquibancadas metálicas e decoração cívica do palco oficial, das vias públicas e da Praça Central.

4.2 Cada item da contratação corresponde a uma solução específica e independente, podendo ser executado por empresa distinta, sem prejuízo da adequada realização do evento, cabendo à Secretaria Municipal de Educação promover a coordenação e fiscalização da execução contratual, assegurando a integração entre os serviços e o cumprimento do cronograma estabelecido.

4.3 A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral de equipamentos, estruturas, materiais, mão de obra especializada, responsabilidade técnica, transporte, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs), insumos e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias à sua adequada execução, compreendendo o planejamento operacional, mobilização, transporte, montagem, instalação, realização de testes operacionais, disponibilização das estruturas durante toda a programação oficial, manutenção preventiva e corretiva quando necessária, desmontagem, retirada integral dos equipamentos e materiais empregados, limpeza das áreas utilizadas e sua restituição em perfeitas condições de uso.

4.5 Os equipamentos, estruturas e materiais utilizados deverão apresentar perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas aplicáveis, às exigências de acessibilidade, às normas de segurança do trabalho, às determinações dos órgãos competentes e às demais exigências previstas na legislação vigente.

4.6 Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados equipamentos e estruturas reutilizáveis, materiais adequados ao uso temporário e práticas que reduzam a geração de resíduos durante a execução contratual, cabendo à(s) contratada(s) promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais remanescentes, observada a legislação aplicável.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.7 A solução adotada busca garantir a realização da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar com infraestrutura adequada, segurança, acessibilidade, eficiência operacional e qualidade técnica, assegurando condições apropriadas para participação da comunidade escolar, autoridades, instituições participantes e público em geral.

4.8 A descrição detalhada da solução, a análise das alternativas disponíveis no mercado, a justificativa técnica da contratação e os demais elementos que fundamentam a presente contratação encontram-se demonstrados no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória deste procedimento licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto de cada item contratado, considerando que os serviços exigem execução direta pela empresa que demonstrou sua capacidade técnica e habilitação durante o procedimento licitatório, bem como responsabilidade integral pela montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos objeto da contratação.

5.1.2 A vedação à subcontratação visa assegurar a adequada fiscalização contratual, a definição clara das responsabilidades técnicas, a rastreabilidade da execução dos serviços e a pronta solução de eventuais ocorrências durante a realização da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar, preservando a segurança dos participantes, do público e do patrimônio público.

5.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

I – o reduzido prazo de execução dos serviços;

II – a natureza temporária do objeto;

III – o valor estimado da contratação;

IV – a baixa complexidade dos riscos contratuais identificados no Estudo Técnico Preliminar; e

V – a conclusão de que a exigência de garantia representaria custo adicional aos licitantes, sem incremento proporcional da segurança da contratação.

5.3 DA VISITA TÉCNICA

5.3.1 A realização da visita técnica será facultativa, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a correta avaliação das condições de execução do objeto. A opção por não realizar a visita técnica não poderá ser utilizada como fundamento para alegações futuras de desconhecimento das condições dos locais, tampouco para solicitação de alteração dos preços ofertados, prorrogação de prazos, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra reivindicação decorrente de fatos que poderiam ter sido previamente verificados.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.3.2 A visita técnica poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Educação, durante o período compreendido entre a publicação do edital e o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, em horário de expediente da Administração Municipal.

5.3.3 Ficam designados como responsáveis pelo acompanhamento e realização da visita técnica os seguintes servidores:

- Grasiela Meurer Spada, representante da Secretaria Municipal de Educação.
- Gelson Luis Corazza, representante da Secretaria Municipal de Administração.

5.3.4 O agendamento da visita técnica e a solicitação de informações complementares deverão ser realizados por meio do telefone (46) 3520-2140 ou do e-mail educacaofranciscobeltrao@gmail.com.

5.3.5 A visita técnica não substitui a análise das informações constantes do Edital, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e de seus anexos, permanecendo sob responsabilidade da licitante a elaboração de proposta compatível com todas as exigências da contratação.

5.4 DILIGÊNCIA TÉCNICA

5.4.1 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas pelos licitantes, bem como verificar a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2 Quando entender necessário, a Administração poderá realizar visita técnica às instalações da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, ou ao local onde se encontrem armazenados os equipamentos, estruturas e materiais a serem utilizados na execução do objeto, com a finalidade de verificar sua disponibilidade, características técnicas, estado de conservação, capacidade operacional e compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3 A diligência poderá ser realizada por comissão designada ou por servidores da Secretaria Municipal de Educação, que emitirão parecer técnico circunstanciado acerca da compatibilidade entre os equipamentos, estruturas e recursos apresentados e as exigências do edital e deste Termo de Referência.

5.4.4 A diligência terá caráter exclusivamente complementar, não constituindo novo requisito de habilitação nem novo critério de julgamento, destinando-se apenas à confirmação das informações constantes da proposta e dos documentos apresentados pela licitante.

5.4.5 Caso seja constatado que os equipamentos, estruturas, materiais ou recursos apresentados são incompatíveis com as especificações técnicas exigidas, ou que a licitante não possui condições de executar satisfatoriamente o objeto, a proposta poderá ser desclassificada ou a licitante inabilitada, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.1.1 Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta adjudicada, da Nota de Empenho ou Contrato e do cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.2 A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao perfeito atendimento do objeto, incluindo o fornecimento integral de equipamentos, estruturas, materiais, ferramentas, insumos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes operacionais, operação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, desmontagem, retirada dos materiais empregados e limpeza das áreas utilizadas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.1.3 A execução dos serviços terá início após a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, observando rigorosamente os prazos específicos estabelecidos para cada item deste Termo de Referência, bem como o cronograma operacional definido pela fiscalização.

6.1.4 Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, dentre outros:

- Rua Tenente Camargo;
- Calçada Central;
- Praça Central;
- Palco Oficial das Autoridades;
- Torre Central;
- demais espaços públicos necessários à realização da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar.

6.1.5 Os prazos específicos de montagem, realização de testes, disponibilização das estruturas, operação, manutenção e desmontagem observarão as exigências previstas nas especificações técnicas de cada item, devendo ser rigorosamente cumpridos pela(s) contratada(s).

6.1.6 Todas as estruturas e equipamentos deverão estar integralmente montados, instalados, testados, vistoriados e em perfeitas condições de funcionamento antes do início da programação oficial do evento.

6.1.7 Durante todo o período de realização da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar, a(s) contratada(s) deverá(ão) manter equipe técnica suficiente para atendimento imediato de eventuais intercorrências, realizando os ajustes, reparos ou substituições necessários sem interrupção da programação oficial.

6.1.8 A desmontagem somente poderá ser iniciada após o encerramento oficial das atividades e mediante autorização da fiscalização do contrato, devendo ser promovida a completa retirada das estruturas, equipamentos, materiais e resíduos gerados pela execução dos serviços, restituindo os locais às condições originais.

6.1.9 A(s) contratada(s) responderá(ão) integralmente pela segurança das estruturas, equipamentos, instalações, trabalhadores, participantes e público durante todas as fases da execução contratual, adotando todas as medidas preventivas necessárias à eliminação ou redução dos riscos de acidentes.

6.1.10 A execução dos serviços deverá observar, no que couber:

- as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-06, NR-10, NR-18, NR-23, NR-24, NR-26 e NR-35, quando aplicáveis;
- as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a legislação ambiental;
- a legislação municipal pertinente;
- as demais normas técnicas incidentes sobre cada serviço contratado.

6.1.11 Sempre que houver previsão específica neste Termo de Referência ou quando exigido pela legislação aplicável ao objeto, a contratada deverá apresentar previamente à execução dos serviços a respectiva ART, RRT ou documento equivalente.

6.2 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.2.1 A contratada responderá pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção imediata de quaisquer falhas, defeitos, vícios, inconsistências ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.2.2 Após o recebimento definitivo, a garantia dos serviços observará os prazos e as disposições previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada decorrente da legislação aplicável e das obrigações assumidas contratualmente.

6.2.3 Durante o período de realização da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar, a contratada deverá prestar assistência técnica imediata, promovendo, às suas expensas, a substituição de equipamentos, estruturas, materiais ou componentes e a correção de quaisquer falhas que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a qualidade dos serviços, imediatamente após a solicitação da fiscalização do contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.7 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

7.8 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.9 A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Senhora ROSA DE FÁTIMA FIORENTIN VANDRESEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 581.056.709-68 e portador(a) do RG nº 4.226.566-7.

7.10 A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelo(s) Servidor(es) Grasiela Meurer Spada CPF: 030.729.179-06, da Secretaria Municipal de Educação e Gelson Luis Corazza CPF: 787.104.649-72 da Secretaria de Administração. Telefone (46) 3520-2140, e-mail: educacaofranciscobeltrao@gmail.com.

7.11 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.
- O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.
- O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.
- O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

7.12 DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- O fiscal dos serviços verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato/ARP, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal dos serviços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O fiscal dos serviços comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato/ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 Os serviços serão recebidos em duas etapas:

a) Provisoriamente, pela fiscalização do contrato, após a conclusão da montagem e instalação das estruturas, equipamentos e demais elementos contratados, mediante verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo ser realizados testes operacionais e vistorias técnicas antes do início da programação oficial;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, após o encerramento da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar, a completa desmontagem das estruturas, retirada dos materiais, limpeza das áreas utilizadas e verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem exonera a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos durante todo o período de execução contratual.

8.1.3 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, nos equipamentos, nas estruturas ou nos materiais empregados, a Administração poderá:

a) determinar a imediata correção, substituição, reparo ou complementação dos serviços, quando possível, especialmente durante a realização do evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

b) rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando sua regularização às expensas da contratada;

c) deixar de receber definitivamente o objeto enquanto persistirem pendências relativas às obrigações contratuais.

8.1.4 Durante a realização da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar, toda falha que comprometa a segurança, a funcionalidade ou a qualidade dos serviços deverá ser corrigida imediatamente após a solicitação da fiscalização, mediante substituição de equipamentos, reforço estrutural, reposição de materiais ou adoção das providências técnicas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.1.5 O Município não assumirá qualquer responsabilidade ou ônus decorrente da rejeição de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

8.1.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada pelos serviços executados, permanecendo esta responsável pelos danos decorrentes de vícios, defeitos ou falhas de execução, na forma da legislação aplicável.

8.2 PAGAMENTO DO OBJETO





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.2.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, mediante transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade da contratada.

8.2.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, especialmente:

I – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

ou outros documentos que venham a substituí-los na forma da legislação vigente.

8.2.3 O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento definitivo dos serviços, ao ateste da execução pelo fiscal do contrato e à manutenção das condições de habilitação exigidas durante a contratação.

8.2.4 Verificada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, bem como pendências relativas à execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para instituição financeira diversa daquela indicada pelo Município, quando existentes, correrão por conta da contratada.

8.2.6 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, mediante aplicação de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, sem prejuízo da atualização monetária, quando cabível, na forma da legislação vigente.

8.2.7 Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

8.2.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.1.2 A adoção do julgamento por item decorre da natureza dos serviços, que possuem características técnicas distintas e podem ser executados por empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade, possibilitando maior participação de licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o item para o qual apresentar proposta.

9.2.4 CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.4.1 As exigências previstas neste item não constituem requisitos de habilitação da licitação, mas condições obrigatórias para a execução contratual, estabelecidas em observância à legislação trabalhista, às normas de segurança e saúde no trabalho e às normas técnicas aplicáveis ao objeto, visando assegurar a adequada execução dos serviços, a integridade física dos trabalhadores, a segurança do público e a regularidade da contratação.

- a) Para o Item 02 – Locação de Arquibancadas, a contratada deverá providenciar, antes do início da montagem da estrutura, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Responsabilidade Técnica (RRT), emitido por profissional legalmente habilitado, conforme a legislação profissional aplicável.

b) Para o Item 01 – Sonorização, quando a execução dos serviços envolver instalações elétricas temporárias ou intervenções em instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) e demais normas técnicas aplicáveis.

c) Para os Itens 02 – Locação de Arquibancadas, 03 – Decoração da Torre Central e Calçada Central e 04 – Decoração da Rua Tenente Camargo, quando a execução envolver trabalho em altura, a contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) e adotar todas as medidas de segurança nela previstas.

d) A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços, inclusive quanto ao fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), treinamentos obrigatórios, procedimentos de segurança e demais medidas de prevenção de acidentes exigidas pela legislação.

e) Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a contratada deverá comprovar o atendimento às exigências previstas neste item, mediante apresentação da documentação pertinente, sem que tais documentos constituam requisitos de habilitação da licitação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, este Termo de Referência, o Contrato e seus anexos.

b) Disponibilizar à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do objeto.

c) Permitir o acesso da Contratada aos locais de montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos, nos horários previamente definidos.

d) Designar servidor(es) para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

e) Receber provisória e definitivamente os serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, determinando sua imediata correção, substituição ou adequação, às expensas da Contratada.

g) Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da fiscalização.

h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais.

i) Adotar as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, inclusive quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

j) Manifestar-se, de forma fundamentada, sobre as solicitações apresentadas pela Contratada relacionadas à execução contratual, inclusive quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

k) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando admitidos.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) b) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- c) c) Cumprir os prazos estabelecidos para montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas e equipamentos.
- d) d) Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução dos serviços, apresentando a devida justificativa.
- e) e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança e estabilidade das estruturas, equipamentos e instalações utilizadas durante toda a execução contratual.
- f) f) Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e imediatamente após notificação da fiscalização, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente falhas, defeitos ou risco à segurança.
- g) g) Responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela Administração.
- h) h) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) i) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos incidentes sobre a execução do contrato, responsabilizando-se exclusivamente por seus empregados e prepostos.
- j) j) Observar integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a **NR-10**, quando houver instalações elétricas temporárias, e a **NR-35**, quando houver execução de atividades em altura, responsabilizando-se pela capacitação dos trabalhadores, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e adoção de todas as medidas de segurança exigidas pela legislação.
- k) k) Apresentar, para o **Item 02 – Locação de Arquibancadas**, antes do início da montagem, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, emitido por profissional legalmente habilitado.
- l) l) Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e promovendo as correções necessárias.
- m) m) Interromper imediatamente qualquer atividade que represente risco à segurança das pessoas, das estruturas ou do patrimônio público, retomando sua execução somente após a eliminação das causas que motivaram a paralisação.
- n) n) Manter os locais de execução permanentemente organizados, limpos e em condições adequadas de segurança durante toda a realização dos serviços.
- o) o) Responsabilizar-se pela montagem, operação, manutenção preventiva e corretiva durante o evento e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos contratados.
- p) p) Arcar com todas as despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem, combustível, fretes, seguros, tributos, licenças, mão de obra, equipamentos, materiais e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- q) q) Não subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Edital e no Contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato/Ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato/Ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento do Contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Ata.
3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato/Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Ata.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato/Ata.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato/Ata.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato/Ata.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata.

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão indicados no parecer contábil.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

13.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato/Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 O MUNICÍPIO enviará o contrato/Ata para assinatura da licitante via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.4 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.5 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato/Ata no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Por ocasião da assinatura do contrato/Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Data de elaboração: 21/07/2025.
- Solicitado por: Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador: Döuglas Godinho/ Suzane Vollmerhausen

15. AUTORIZAÇÃO

Com fundamento nas informações, estudos técnicos e justificativas constantes deste Termo de Referência e do respectivo Estudo Técnico Preliminar, autoriza-se o Departamento de Licitações e Contratos a promover o regular processamento do procedimento licitatório, adotando as providências administrativas necessárias à realização do Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 508/2023 e demais normas aplicáveis.

Autoriza-se, igualmente, o Agente de Contratação/Pregoeiro, designado por Portaria Municipal, e sua equipe de apoio, a conduzir todas as fases do procedimento licitatório, observadas as competências previstas nos arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica, ainda, autorizada a utilização de assinatura eletrônica ou assinatura digitalizada do Prefeito Municipal nos atos administrativos, Edital, anexos e demais documentos que compõem o procedimento licitatório, observadas as normas internas vigentes no âmbito da Administração Municipal.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 21/07/2025

Rosa de Fátima Fiorentin Vandresen
Sec. Mun. de Educação

Antonio Pedron
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2D9-C693-E30D-8D8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSA DE FATIMA FIORENTIN VANDRESEN (CPF 581.XXX.XXX-68) em 22/07/2026 15:29:50

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 22/07/2026 20:47:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D2D9-C693-E30D-8D8C>